



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: PROCESSO 472/ 2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

1.INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos público.

A Lei nº 14.133/2021 traz que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

Os bens/serviços elencados terão como parâmetros as normativas vigentes para as contratações públicas, em geral, bem como aquelas que tratam especificamente a respeito do objeto, sendo:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativo

3.DESCRICÃO DO OBJETO.

contratação de empresa para a construção de cozinha da Secretaria de Obras, termo de convênio N°621/2025/PGE-SEOSP

4.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

4.1 A presente demanda fundamenta-se na precariedade das condições de suporte oferecidas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras. A inexistência de infraestrutura adequada para higienização, preparo e consumo de alimentos caracteriza descumprimento das normas de saúde e segurança do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

trabalho, especialmente da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), comprometendo a dignidade das condições laborais e expondo a Administração Pública a potenciais passivos trabalhistas.

Nesse contexto, a construção de uma cozinha devidamente equipada mostra-se essencial para a promoção da humanização do ambiente de trabalho, refletindo diretamente na melhoria da eficiência operacional e na produtividade das equipes, especialmente aquelas que atuam em atividades contínuas de manutenção urbana e rural, muitas vezes em regime de plantão.

A contratação encontra-se alinhada à estratégia de modernização da infraestrutura administrativa municipal, bem como ao fortalecimento do suporte logístico necessário à adequada prestação dos serviços públicos.

Destaca-se, ainda, que a utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar reforça o caráter estratégico da demanda, assegurando a correta aplicação de recursos vinculados à melhoria da gestão pública e ao atendimento à coletividade.

Resultado esperado: Entrega de infraestrutura física (cozinha) plenamente adequada e em conformidade com as normas sanitárias, de engenharia e de segurança do trabalho vigentes.

Economicidade: A construção de estrutura própria apresenta-se como a solução mais vantajosa no longo prazo, eliminando despesas recorrentes com adaptações improvisadas e reduzindo riscos de sanções por parte dos órgãos de controle e fiscalização.

Impacto: Melhoria imediata nas condições de saúde ocupacional dos servidores, além da otimização do fluxo de trabalho das equipes operacionais, com reflexos positivos na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que a despesa possui lastro financeiro devidamente garantido pelo ente convenente (Estado), com recursos já vinculados ao orçamento do exercício vigente.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a celeridade na condução do processo de contratação mostra-se indispensável, a fim de assegurar a tempestiva implementação da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente contratação de empresa para construção de cozinha para a Secretaria Municipal de Obras não está amparado na programação orçamentária anual, descrito em seu plano de trabalho (PCA), por se tratar de **CONVÊNIO Nº621/2025/PGE-SEOSP**.

6. Área Requisitante

Responsável

Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos

Deroz Gomes da Silva





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 é obrigação da CONTRATADA:

1. Fornecer ART – Anotação de responsabilidade Técnica de execução da obra.
- 2 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.
- 3 - Manter a equipe executora dos serviços equipada com todos os equipamentos de segurança necessários.
- 4 - Propiciar o acesso da fiscalização da Administração aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - 4.1 - A atuação da fiscalização da administração não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 5 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto.
- 6 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 6.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - 6.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- 7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 8- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 9- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12- Executar limpeza geral, durante a execução e ao final da obra, devendo dar destinação correta ao entulho e o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 13- Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21 - A licitante vencedora deverá fazer a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO) em seu nome de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018 e apresentar comprovante no setor de licitação.

22 - Fornecimento da Certidão Negativa de Débitos da obra, emitida pelo INSS. Obs. Os contratos deverão seguir rigorosamente o Título III, Art. 89 à 151 da Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

Estes requisitos são fundamentais para o cumprimento do objeto da contratação, sem a inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, em observância aos princípios da isonomia e da obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

Requisitos Legais

Atendimento à Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;
Cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;
Respeito às regulamentações ambientais vigentes; Observância das normativas específicas de segurança e saúde no trabalho.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS

A estimativa de quantidade ser contratada são as seguintes de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	contratação de empresa para construção de cozinha para a	Serviço	1	R\$379.212,17	R\$379.212,17





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	secretaria municipal de obras				
--	-------------------------------	--	--	--	--

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de construção de cozinha destinada à Secretaria Municipal de Obras, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e mais adequadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A análise considerou práticas adotadas pela Administração Pública em contratações similares, bem como parâmetros de custos baseados em sistemas referenciais de obras públicas, como SINAPI e demais composições oficiais, além da avaliação das condições estruturais e operacionais do Município.

A partir desse levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas:

1. Execução direta pela Administração (obra por administração direta)

Consiste na realização da obra com utilização de mão de obra própria do Município e aquisição direta dos materiais.

Vantagens:

Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
Possibilidade de economia pontual em determinados insumos.

Desvantagens:

Necessidade de equipe técnica especializada (engenheiros, mestres de obra, operários);
Ausência ou limitação de equipamentos adequados;
Maior risco de atrasos na execução;
Dificuldade na gestão de insumos e controle de qualidade;
Possibilidade de aumento de custos indiretos.

Conclusão:

Solução considerada inviável, tendo em vista a insuficiência de estrutura técnica e operacional da Administração para execução integral da obra com eficiência e dentro dos prazos necessários.

2. Contratação por execução indireta com fornecimento parcial (mão de obra separada dos materiais)

Consiste na contratação de empresa apenas para execução dos serviços, ficando a Administração responsável pela aquisição dos materiais.

Vantagens:

Maior controle sobre a aquisição dos materiais;
Possibilidade de escolha direta de fornecedores.

Desvantagens:

Aumento da complexidade na gestão contratual;
Risco de incompatibilidade entre materiais e execução;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Possibilidade de paralisação da obra por falta de insumos;
Necessidade de logística e armazenamento por parte da Administração;
Dificuldade de responsabilização em caso de falhas.

Conclusão:

Solução considerada pouco eficiente, pois eleva os riscos operacionais e pode comprometer o cronograma e a qualidade da obra.

3. Contratação de empresa especializada por empreitada (fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos)

Consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução completa da obra, incluindo todos os insumos necessários.

Vantagens:

Centralização da responsabilidade em um único contratado;
Maior eficiência na execução e cumprimento de prazos;
Redução de riscos de interrupção da obra;
Melhor controle de custos, conforme orçamento previamente definido;
Garantia de execução conforme projetos e normas técnicas;
Aplicação de técnicas construtivas adequadas.

Desvantagens:

Menor controle direto sobre a aquisição individual de materiais (mitigado por fiscalização contratual).

Conclusão:

Solução considerada mais vantajosa e adequada, por garantir maior eficiência, qualidade, economicidade e segurança na execução da obra.

9.1. justificativa da escolha

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada por empreitada global é a solução que melhor atende ao interesse público.

Essa modalidade assegura maior eficiência na execução da obra, melhor gestão dos recursos oriundos do Convênio nº 621/2025/PGE-SEOSP, além de reduzir riscos operacionais, garantir o cumprimento dos prazos e assegurar a entrega do objeto em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Ademais, trata-se da prática mais utilizada e recomendada para obras de engenharia dessa natureza no âmbito da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado da contratação é de **R\$379.212,17** (trezentos e setenta e nove mil duzentos e doze reais e dezessete centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a construção de cozinha destinada à Secretaria Municipal de Obras,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à plena execução da obra, conforme especificações constantes nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à empresa contratada a responsabilidade por todas as etapas da obra, desde a mobilização inicial até a entrega final da edificação em perfeitas condições de uso.

A solução abrange a execução completa da infraestrutura física da cozinha, incluindo serviços preliminares, fundações (se necessárias), estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, bem como demais serviços indispensáveis à funcionalidade do espaço.

Contempla, ainda, a adequação do ambiente às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, acessibilidade, higiene e condições sanitárias, garantindo conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), no que se refere às condições de conforto e apoio aos trabalhadores.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, bem como assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A solução também prevê a adoção de boas práticas de sustentabilidade, incluindo o uso racional de recursos naturais, a correta destinação dos resíduos da construção civil e a minimização de impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Ao final, a contratada deverá entregar a cozinha devidamente concluída, limpa, funcional e apta para uso imediato, proporcionando aos servidores da Secretaria de Obras um ambiente adequado para higienização, preparo e consumo de alimentos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e o aumento da eficiência operacional.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se completa, integrada e adequada à necessidade identificada, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos oriundos do Convênio nº 621/2025/PGE-SEOSP e o atendimento ao interesse público.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A solução para eventual contratação será por item, sendo a licitação do tipo menor preço por item. E sendo entregue de uma só vez após o término da obra dentro das datas constadas nos documentos deste processo licitatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4. Além disso trará benefícios como:

a) a melhoria significativa das condições de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando ambiente adequado para higienização, preparo e consumo de alimentos, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho;

b) a promoção da dignidade laboral e do bem-estar dos servidores, especialmente daqueles que atuam em atividades operacionais e em regime de plantão, contribuindo para maior motivação e desempenho das equipes;

c) o atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), reduzindo riscos de autuações por órgãos fiscalizadores e possíveis passivos trabalhistas;

d) a organização e estruturação do espaço físico da Secretaria de Obras, com a implantação de infraestrutura adequada e permanente, eliminando improvisações e adaptações inadequadas;

e) a otimização da logística interna e do fluxo de trabalho das equipes, possibilitando melhor aproveitamento do tempo e aumento da produtividade nas atividades de manutenção urbana e rural;

f) a economicidade a médio e longo prazo, com a eliminação de gastos recorrentes com soluções provisórias ou inadequadas;

g) a valorização do patrimônio público, por meio da construção de estrutura física definitiva e adequada às necessidades da Administração;

h) o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional da Secretaria de Obras, refletindo diretamente na melhoria da prestação dos serviços públicos à população;

i) a adequada aplicação dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 621/2025/PGE-SEOSP, garantindo o cumprimento de sua finalidade e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

j) a promoção de práticas sustentáveis na execução da obra, com uso racional de recursos e destinação adequada de resíduos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências por parte da Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que toda a solução será promovida pela empresa a ser contratada.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Não se aplica a essa contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A execução da obra de construção da cozinha da Secretaria Municipal de Obras poderá ocasionar impactos ambientais de baixa a média magnitude, característicos de atividades de construção civil.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos da construção civil: decorrentes das atividades de escavação, preparo do terreno, execução estrutural e acabamento, incluindo restos de concreto, argamassa, madeira, embalagens, metais e outros materiais;
- Supressão de vegetação (se aplicável): caso haja necessidade de limpeza do terreno ou retirada de cobertura vegetal para implantação da edificação;
- Emissão de poeira e material particulado: gerados durante atividades como escavações, transporte e manuseio de materiais, podendo causar desconforto ao entorno;
- Geração de ruídos: provenientes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas durante a execução da obra;
- Consumo de recursos naturais: como água e energia elétrica necessários às atividades construtivas;
- Risco de contaminação do solo e da água: em função do armazenamento inadequado de materiais, combustíveis, óleos, tintas e demais insumos;
- Alteração temporária da paisagem local: durante o período de execução da obra;

Geração de efluentes sanitários: oriundos das atividades dos trabalhadores no canteiro de obras, caso não haja controle adequado.

Medidas Mitigadoras

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002;

- Promover o uso racional de água e energia, evitando desperdícios durante a execução da obra;
- Adotar medidas de controle de poeira, como a umidificação do solo e cobertura de materiais;
- Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, visando a redução de ruídos e emissões;
- Garantir o correto armazenamento de materiais potencialmente poluentes, prevenindo vazamentos e contaminações;
- Implantar boas práticas de organização e limpeza no canteiro de obras;
- Providenciar instalações sanitárias adequadas para os trabalhadores, evitando impactos ambientais e sanitários;
- Cumprir rigorosamente a legislação ambiental, normas técnicas e demais regulamentos aplicáveis;
- Promover, sempre que possível, a reutilização e reciclagem de materiais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à contratação, desde que observadas as medidas de controle e boas práticas de engenharia.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Declaro viável esta contratação de acordo com as informações prestadas pela secretaria demandante.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelecem os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e o rigor na seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que a Contratação de empresa especializada para contratação de empresa construção de cozinha para a secretaria municipal de obras Assim, estando o processo alinhado com as condições estabelecidas na Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de maximizar a eficiência nas contratações públicas e garantir um procedimento licitatório que resulte na seleção da proposta mais vantajosa, entende-se como favorável e recomendável a continuidade do procedimento licitatório. Sendo assim a contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado, elaborado a partir das informações prestadas pela secretaria demandante.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANIZIA PIRES NUNES

Coordenadora de projeto básico. Estudo Téc. Preliminar
PORT. 086/GAB/PMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

19.RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de obras e serviço publico
Port. nº124/GAB/PMS/2024.

GISLAINY ALVES DOS SANTOS
Coord.de engenharia de projetos e execução em obras
Port. nº220/GAB/PMS/2024

Seringueiras-RO 31 de março de 2026.

